

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Travessias em Rede: Seminários Regionais da Infância e Juventude - Região 2

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube

2ª Republicação: inclusão de docente

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna e da Excelentíssima Desembargadora Alice de Souza Birchall, Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a ação **Travessias em Rede: Seminários Regionais da Infância e Juventude - Região 2**, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. magistradas e magistrados, servidoras e servidores, conselheiras e conselheiros tutelares, profissionais da rede de proteção, integrantes do Sistema de Justiça e demais parceiros(as) que atuam na área da infância e juventude.
- 1.2. As(os) magistradas(os) e servidoras(es) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente.

2. OBJETIVO:

- 2.1. **Modalidade presencial:** ao final desta capacitação o(a) aluno(a) deverá ser capaz de aplicar as diretrizes legais e normativas relacionadas à entrega legal para adoção, ao apadrinhamento, ao Programa Descubra, à primeira infância, à família acolhedora e ao depoimento especial, de modo a orientar práticas qualificadas na infância e juventude.
- 2.2. **Transmissão ao vivo:** ao final desta ação educacional (evento), espera-se que os(as) participantes sejam capazes de reconhecer as diretrizes legais e normativas relativas à entrega legal para adoção, ao apadrinhamento e à família acolhedora.

3. MODALIDADE: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

4. PROGRAMAÇÃO:

Dia 29/10/2025 (quarta-feira)	
16 às 17h	Credenciamento
17 às 18h	Abertura
18 às 19h30	Palestra Magna - Neurodesenvolvimento: entre riscos e possibilidades - Dos fundamentos da neurociência à proteção da infância: uma travessia necessária. Palestrante: Anna Lucia Campos
Dia 30/10/2025 (quinta-feira)	
9 às 10h	Credenciamento
10 às 11h	Painel 1: Infância e Justiça: Prioridade Absoluta e Desafios Contemporâneos: famílias homoafetivas e transfetivas Presidente de Mesa: Dr. Marcos Alberto Ferreira Palestrante: Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva Mediadora: Dra. Aline Gomes dos Santos Silva
11 às 12h	Painel 2: Redes Intersetoriais: Cooperação entre Poder Judiciário e Políticas Públicas Locais: Depoimento Especial. Presidente de Mesa: Dr. Marcelo Geraldo Lemos Palestrante: Dr. Flávio Umberto Moura Schmidt Mediador: Dr. José Honório de Rezende
12 às 13h30	Intervalo para almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 15h	Painel 3: Agenda 2030 e o Sistema de Justiça: Caminhos de Proteção Integral: Crianças em situação de acolhimento e reintegração familiar: FAMÍLIA ACOLHEDORA Presidente de Mesa: Dra. Andreyra Alcântara Ferreira Chaves

	Palestrante: Neusa Cerutti Mediador: Dr. Marcelo Augusto Lucas Pereira
15 às 16h	Painel 4: Adoção e Entrega Legal – A destituição do Poder Familiar Presidente de Mesa: Dr. José Honório de Rezende Palestrante: Daniele Bellettato Nesrala Mediadores: Dr. José Roberto Poiani e Dr. Ricardo Rodrigues de Lima
16 às 16h15	Intervalo
16h15 às 17h15	Painel 5: PROGRAMA DESCUBRA Presidente de Mesa: Dr. Ricardo Rodrigues de Lima Palestrantes: Dr. Márcio Rogério Ronalte Vicente Gabriele Ávila Dr. José Roberto Poiani
17h15 às 17h30	Encerramento
Dia 31/10/2025 (sexta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 10h	Painel 6: Violência sexual na primeira infância Presidente de Mesa: Dr. José Roberto Poiani Palestrante: Anamaria Silva Neves Mediador: Dr. Flávio Umberto Moura Schmidt
10 às 12h	Painel 7: Primeira Infância - PLANO DE AÇÃO - Resolução CNJ nº 470/2022- Diagnósticos e implementações. Palestrantes: • Desembargadora Alice de Souza Birchal • José Honório de Rezende • Ricardo Rodrigues de Lima • José Roberto Poiani • Marcelo Augusto Lucas Pereira • Flávio Umberto Moura Schmidt
12 às 13h30	Intervalo para almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 16h	Oficinas COINJ - 2 salas temáticas - Infância e Juventude / Socioeducativo • Reunião administrativa do FOEJI • Início das proposições de enunciados • Assembleia COINJ e FOEJI/MG: Apresentação, discussão e aprovação de enunciados
16h	Encerramento

5. DATAS DE REALIZAÇÃO: 29, 30 e 31 de outubro de 2025.

6. HORÁRIOS:

6.1. Modalidade presencial:

Dia 29/10/2025, das 17 às 19h30 (credenciamento às 16h)

Dia 30/10/2025, das 10 às 12h (credenciamento às 9h) e das 14 às 17h30(credenciamento às 13h30).

Dia 31/10/2025, das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 16h (credenciamento às 13h30).

6.2. Modalidade transmissão ao vivo:

Dia 29/10/2025, das 17 às 19h30

Dia 30/10/2025, das 10 às 12h e das 14 às 17h30

Dia 31/10/2025, das 9 às 12h

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Auditório da RAJA do TJMG, situada na Av. Raja Gabáglia, 1753 – Luxemburgo, Belo Horizonte – MG.

8. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO: acessar o canal do Youtube da EJEJ pelo link: <https://www.youtube.com/c/EJEFTJMG> ou acessar a página eletrônica da EJEJ: ejef.tjmg.jus.br e clicar no ícone “AO VIVO”, o qual direcionará para o canal da EJEJ no YouTube.

9. CARGA HORÁRIA:

9.1. Modalidade presencial: 13h

9.2. Modalidade transmissão ao vivo: 11h

9.2.1. Haverá a realização de oficinas temáticas, e tais momentos não farão parte da transmissão.

10. NÚMERO DE VAGAS:

10.1. Modalidade presencial: 232 vagas

10.2. Modalidade transmissão ao vivo: sob demanda.

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 15 de outubro até as 9h do dia 27 de outubro de 2025**, dos formulários disponíveis nos links abaixo:

11.1.1. Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursockid=cur3515>

11.1.2. Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursockid=cur3516>

11.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

11.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

11.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

11.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 27 de outubro de 2025**.

11.8. Serão excluídas:

11.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11.9. As(os) magistradas(os) e servidoras(es) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.

11.10. É vedada a inscrição de servidores em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 12 deste edital.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor105@tjmg.jus.br, até o dia **27 de outubro de 2025**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

13.1. A(O) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional conforme disposto neste edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação da(o) discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual a(o) magistrada(o) ou a(o) servidora/servidor está lotada(o), poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento da(o) magistrada(o) ou da(o) servidora/servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art.

6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo.

13.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

13.4.1. No campo **“Descrição do Motivo da Viagem”** deverá ser incluída a informação: **“COFOR I - ID 3515 - Travessias em Rede: Seminários Regionais da Infância e Juventude - Região 2 - 4395 - Convocação discente EJEF”**.

13.4.2. O(A) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

13.7.1. Pelo Sistema SCDP

13.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.6.

13.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

13.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do ofício convocação, observando-se o disposto no item 13.7.

13.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 13.7 deste edital.

13.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.16. Será de responsabilidade da(o) viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

Art. 13. Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

13.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 14.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 14.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 14.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.
- 14.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 14.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 14.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. **Modalidade presencial:** as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 80% (oitenta por cento) de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença disponível no local do evento, nos turnos da manhã e da tarde.
- 15.2. **Modalidade transmissão ao vivo:** as(os) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, registrada por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEJ durante a transmissão ao vivo, nos turnos da manhã e da tarde.
- 15.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do seminário, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do evento, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$442.725,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), que abrangem despesas com diárias e logística.

18. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).
- 19.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9º-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

"Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 1º A carga horária que extrapolar a jornada de trabalho nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo ensejará direito à posterior compensação, devendo a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP solicitar à Gerência de Servidores - GERSEV a inclusão das horas excedentes em banco de horas.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos."

19.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8765 ou pelo e-mail cofor105@tjmg.jus.br.

19.5. Edital republicado originalmente no dia 29 de outubro de 2025.